

ACÓRDÃO Nº 49.345

Processo nº 098441.2023.2.000

Município: Parauapebas

Unidade Gestora: Fundo Especial de Custeio de Iluminação Pública - FECIP

Exercício: 2023

Ordenador: Morvan Cabral Abreu CPF (*nº ocultado*)

Contadora: Maria Onilce Rosa Pereira - SPP/PA Nº 2564615

Instrução: 1ª Controladoria

Assunto: Prestação de Contas de Gestão

MPCM/PA: Procuradora Érika Monique Paraense Serra Vasconcellos

Relatora: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. FUNDO ESPECIAL DE CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PARAUAPEBAS. EXERCÍCIO 2023

I - Ao final da instrução processual não restaram impropriedades e/ou irregularidades a sanear, nas Contas de Gestão do FECIP..

II - VOTAM pela REGULARIDADE, Das Contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Santana do Araguaia. Exercício 2023. Alvará de Quitação. Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão do Plenário, realizado nesta data e nos termos do relatório e proposição de voto da Conselheira Relatora:

DECISÃO: I. VOTAM, nos termos do inciso I, do art. 45 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (**Lei Orgânica** do TCM-PA), pela REGULARIDADE das Contas do Fundo Especial de Custeio de Iluminação Pública de Parauapebas, relativas ao exercício financeiro de 2023, sob a responsabilidade do Sr. Morvan Cabral Abreu, em favor de quem DEVE SER EXPEDIDO o Alvará de Quitação, na importância de R\$-23.272.067,34 (vinte e três milhões, duzentos e setenta e dois mil, sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) pelas despesas ordenadas. Sala de Sessão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará em 17 de março de 2026.

Texto publicado em <http://tcm.ioepa.com.br/busca/>, em 07/04/2026, na edição nº

2.159 DOE TCMPA.

Atos que alteram, regulamentam ou revogam esta Jurisprudência Colegiada - Acórdãos:

Nenhum Ato.

Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por esta Jurisprudência Colegiada - Acórdãos:

Nenhum Ato.